

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direcção-Geral dos Impostos

**Rectificação n.º 113/2005.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 3 de Janeiro de 2005, a p. 9, o aviso n.º 2/2005, rectifica-se que onde se lê «17.º Patrícia Mónica Mota Santos Domingos» deve ler-se «17.º Patrícia Mónica Mota Coelho Silva Ferreira».

13 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

### Instituto de Seguros de Portugal

**Regulamento n.º 3/2005.** — *Norma n.º 1/2005-R.* — Considerando que o capital seguro pelas apólices do ramo «Incêndio e Elementos da Natureza», tal como o de outras apólices, como as de «Multiriscos habitação», se encontra, frequentemente, indexado a um índice a publicar pelo Instituto de Seguros de Portugal;

Tendo presente que o índice relativo a edifícios é, em determinadas circunstâncias, de aplicação obrigatória aos contratos de seguro contra o risco de incêndio, nomeadamente nas fracções autónomas e partes comuns dos edifícios em regime de propriedade horizontal;

Atendendo a que os índices publicados pelo Instituto de Seguros de Portugal têm como objectivo fornecer aos consumidores de seguros um valor de referência que contribua para evitar, de forma expedita, a desactualização dos contratos contra o risco de incêndio;

Considerando, por último, que compete sempre aos tomadores de seguros, mesmo dos obrigatórios, certificarem-se dos valores a segurar, tendo em conta, entre outras, as eventuais variações regionais face aos índices de âmbito nacional e as alterações dos bens seguros;

O Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte norma regulamentar:

Os índices a considerar nas apólices com início ou vencimento no 2.º trimestre de 2005 são os seguintes:

Índice de edifícios (IE) — 299,46;

Índice de recheio de habitação (IRH) — 238,20;

Índice de recheio de habitação e edifícios (IRHE) — 274,96.

(Base 100: 1.º trimestre de 1987.)

13 de Janeiro de 2005. — O Conselho Directivo: *Rui Leão Martinho*, presidente — *Rodrigo Lucena*, vogal.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA JUSTIÇA

**Despacho conjunto n.º 84/2005.** — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 22 121/2004 (2.ª série), de 15 de Outubro, do Ministro da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 254, de 28 de Outubro de 2004, são aprovados os programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas carreiras técnica superior e especialista de informática, nas categorias de técnico de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3, da carreira de técnico de informática, nos concursos de ingresso e de acesso nas carreiras técnica e técnico-profissional, nos concursos de acesso nas categorias de chefe de secção e de tesoureiro, nos concursos de ingresso e de acesso na carreira administrativa, nos concursos de ingresso na carreira de impressor de artes gráficas, do grupo de pessoal operário, e nas carreiras de auxiliar de segurança, motorista de ligeiros, telefonista, operador de reprografia, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, constantes do anexo do presente despacho, do qual faz parte integrante.

13 de Dezembro de 2004. — A Secretária-Geral, *Ana Vaz*. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*.

### ANEXO

**Programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e acesso nas carreiras técnica superior e especialista de informática, nas categorias de técnico de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3, da carreira de técnico de informática, nos concursos de ingresso e acesso nas carreiras técnica e técnico-profissional, nos concursos de acesso nas categorias de chefe de secção e de tesoureiro, nos concursos de ingresso e acesso na carreira administrativa, nos concursos de ingresso na carreira de impressor de artes gráficas, do grupo de pessoal operário, e nas carreiras de auxiliar de segurança, motorista de ligeiros, telefonista, operador de reprografia, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da secretaria-geral do Ministério da Justiça.**

#### I — Técnico superior

- 1 — Área de gestão financeira:
  - 1.1 — Elaboração do Orçamento do Estado;
  - 1.2 — A importância dos sistemas de informação na análise, gestão e controlo da execução orçamental;
  - 1.3 — Controlo orçamental — formas de controlo;
  - 1.4 — Conta Geral do Estado — noção, constituição e estrutura;
  - 1.5 — Análise financeira;
  - 1.6 — Conta de gerência;
  - 1.7 — Fundo de maneo;
  - 1.8 — Código do Procedimento Administrativo.
- 2 — Área de planeamento e programação de investimentos:
  - 2.1 — O orçamento de investimento (PIDDAC):
    - 2.1.1 — Enquadramento, noção e estrutura;
    - 2.1.2 — Elaboração, execução e avaliação do orçamento de investimento;
    - 2.1.3 — Processos de alteração orçamental;
    - 2.1.4 — Princípios gerais do direito financeiro e orçamental;
  - 2.1.5 — O orçamento de investimento do Ministério da Justiça;
    - 2.2 — Planeamento e controlo de actividades:
      - 2.2.1 — Plano de actividades — enquadramento, noção e estrutura;
      - 2.2.2 — Execução das actividades previstas e seu controlo; alterações à programação;
      - 2.2.3 — Avaliação: o relatório de actividades;
      - 2.2.4 — Código do Procedimento Administrativo.
- 3 — Área de economato e património:
  - 3.1 — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE) — sua importância, elaboração e actualização;
  - 3.2 — Realização de despesas públicas — contratação de bens e serviços;
  - 3.3 — Gestão de bens consumíveis, *stocks*;
  - 3.4 — Gestão de frota automóvel;
  - 3.5 — Conservação e manutenção de instalações — limpeza, conservação e segurança;
  - 3.6 — Gestão das comunicações — comunicações fixas e móveis;
  - 3.7 — Código do Procedimento Administrativo.
- 4 — Área de recursos humanos:
  - 4.1 — Princípios, técnicas e execução da política de recursos humanos;
  - 4.2 — Técnicas mais relevantes na gestão de pessoal;
  - 4.3 — Objectivos da gestão de recursos humanos;
  - 4.4 — Planeamento de recursos humanos;
  - 4.5 — Quadros e carreiras;
  - 4.6 — O balanço social;
  - 4.7 — A admissão de pessoal e a mobilidade — recrutamento e selecção;
  - 4.8 — Organização e gestão da formação;
  - 4.9 — Avaliação do desempenho;
  - 4.10 — Código do Procedimento Administrativo.
- 5 — Área de relações públicas e protocolo:
  - 5.1 — Atendimento ao público;
  - 5.2 — Comunicação entre pessoas e organizações nacionais e estrangeiras;
  - 5.3 — Suportes de informação — conceito, normalização;
  - 5.4 — Informação e divulgação;
  - 5.5 — Organização de recepções, conferências, colóquios e actividades afins;
  - 5.6 — Protocolo;
  - 5.7 — Código do Procedimento Administrativo.
- 6 — Área jurídica:
  - 6.1.1 — Organização e funções do Estado;
  - 6.1.2 — Princípios gerais do procedimento administrativo;
  - 6.1.3 — Órgãos da administração e sua competência;
  - 6.1.4 — Regime jurídico da actividade administrativa;
  - 6.1.5 — Reclamações e recursos administrativos;
  - 6.1.6 — Princípios gerais do contencioso administrativo;